

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Lei N.º 3.028/2000

De 29 de dezembro de 2000.

**CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA AO EX-  
VEREADOR BATUEL PALMEIRA DE ARAÚJO,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA  
PARAÍBA.

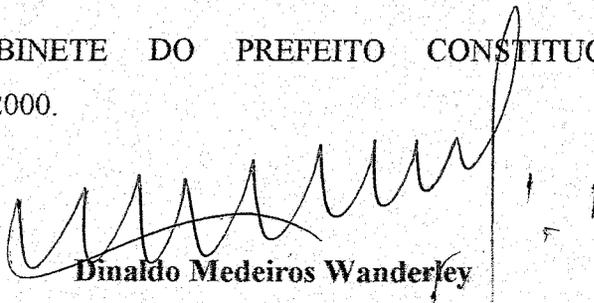
Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a  
seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder  
ao ex-vereador Batuel Palmeira de Araújo, uma Pensão Vitalícia mensal, no valor de R\$  
1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Art. 2º - Fica também autorizado, o Poder Executivo Municipal, a  
abrir um crédito especial ao Orçamento do Poder Executivo Municipal para o exercício de  
2001, no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), para cobertura das  
despesas decorrentes desta Lei, nos termos do art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal nº  
4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de  
2001, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE  
PATOS-PB, 29 de dezembro de 2000.

  
**Dinaldo Medeiros Wanderley**  
= Prefeito Constitucional =